



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

LEI Nº.823, DE 03 DE AGOSTO DE 2012.

PUBLICADO EM: 16 / 08 / 2012
NO JORNAL O FOCO (SUPLEM)
ANO ____ ED N.º 146 PAG. 05

“Institui no Município o Dia da Doação de Leite Materno”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA, Estado do Rio de Janeiro, por seus representantes aprovou, e eu, JOSÉ CARLOS COSTA, Vice-Presidente, **PROMULGO** a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica por está Lei instituído no Município de Mangaratiba o “Dia da Doação de Leite Materno”.

Art. 2º - O Poder Executivo com a participação da Secretaria de Saúde fica com dever de organizar o evento e fazer contato com Município vizinhos onde existam Banco de Leite Materno.

Art. 3º - As despesas da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mangaratiba, 03 de agosto de 2012.


JOSÉ CARLOS COSTA

Vice-Presidente da Câmara Municipal de Mangaratiba

Câmara Municipal de Mangaratiba

PROMULGAÇÃO

Lei promulgada em conformidade com o
§ 2º do Art.: 74 da Lei Orgânica e Inciso
III do Art.: 43 do Regimento Interno da
Câmara Municipal de Mangaratiba